

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral de Fazenda das Colónias****1.^a Repartição****2.^a Secção****Portaria n.º 12:263**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 1:264.710,06, com con-

trapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 990.º, n.º 19) «Encargos gerais — Diversas despesas — Fundo de fomento algodoeiro (a depositar no Banco de Angola à ordem da Junta de Exportação de Algodão — decreto n.º 21:226, de 22 de Abril de 1932)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 22 de Janeiro de 1948.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.